LEI ORDINÁRIA Nº 2182

de 21 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2°.
O valor do presente convênio será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o repasse dar-se á em parcela única, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. .
A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3°.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de Camapuã.

Lei Ordinária Nº 2182/2020 - 21 de dezembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em